



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Igarassu/Campus Igarassu/Gabinete da Direção-Geral

Anexo da Portaria CIGR/IFPE nº 184, de 01 de Setembro de 2025

## **EDITAL CIGR/IFPE Nº 26, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA  
LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL

### **(EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)**, Professor Lincoln Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE nº 518, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 02/09/2025 a 05/09/2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de **Formação Inicial e Continuada - FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - **SETEC/MEC**, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Igarassu/IFPE - UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR(A)** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 06/201.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL** conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

#### **2 DO PROGRAMA**

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

#### **3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE**.

3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesesseis) horas** semanais para dedicação à **Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL**.

3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

#### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11.

##### 4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;

b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f. Avaliar o desempenho dos estudantes;

g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;

i. Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;

j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;

k. Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

#### 5 DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

<b>Encargo</b>	<b>Carga horária máxima semanal</b>	<b>Remuneração por hora</b>
<b>Professor</b>	<b>Até 16 horas (de 60 minutos)</b>	<b>R\$ 50,00 (cinquenta reais)</b>

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

## 6 DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.1.1 Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do **IFPE**;

6.1.2 Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

## 7 DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).**

7.3 O candidato deverá acessar o link: <https://forms.gle/y2j2WmXJJUpuRe9c8> e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das **00h00min do dia 02/09/2025 até às 23h59min do dia 05/09/2025**.

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
- i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
- j. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**.

**7.5 O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

**7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo**

**todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.**

## 8 DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

- a. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- b. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE.

10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- c. Maior tempo de exercício no IFPE;
- d. Maior idade.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os **resultados** preliminares serão divulgados no dia **08/09/2025**, no endereço eletrônico do IFPE.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, enviando um e-mail para [mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br](mailto:mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br).

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia **10/09/2025**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 12 DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no MULHERES MIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

## 13 DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, no exercício de **2025.2**.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/>).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à

lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

**15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.**

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## 16 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 02/09/2025	A partir da publicação do Edital	<a href="https://forms.gle/y2j2WmXJJUpuRe9c8">https://forms.gle/y2j2WmXJJUpuRe9c8</a>
	Término: 05/09/2025	Até às 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	08/09/2025	A partir das 18h00min	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/">https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	09/09/2025	09h00min às 13h00min	<a href="mailto:mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br">mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br</a>
Publicação do resultado final	10/09/2025	A partir das 18h00min	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/">https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/</a>

*(assinado eletronicamente)*  
LINCOLN TAVARES DOS SANTOS

*(assinado eletronicamente)*  
MARI TÂNIA SACHET SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Mari Tania Sachet Soares, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 01/09/2025, às 17:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos, Diretor(a)-Geral**, em 01/09/2025, às 17:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1978287** e o código CRC **9A154CD7**.